



INFORMAÇÃO TÉCNICA N. 04/2012 – NLA/SUPES-SP/IBAMA

São Paulo, 24 de fevereiro de 2012.

Ao: Sr. João de Munno Júnior
Coordenador do Núcleo de Licenciamento Ambiental

Dos Técnicos: Tathiana Bagatini
Vilson José Naliato

Assunto: **Procedimentos adotados pelo NLA/SP para o atendimento das demandas do Ibama no processo de licenciamento ambiental do Rodoanel Mário Covas.**

Ref: Processo SMA N° 6.563/2009
Processos Ibama N°s 02027.001447/2009-70 (trecho Leste); 02027.001335/2010-52 (trecho Norte); 02027.000195/2011-86 (trecho Sul); e 02027.004003/2008-13 (trecho Oeste).

INTRODUÇÃO

Esta Nota tem por objetivo informar sobre a participação deste NLA/SUPES-SP no processo de licenciamento ambiental do Rodoanel Mário Covas na região metropolitana de São Paulo em relação aos procedimentos adotados para o atendimento das demandas judiciais estipuladas, conforme solicitado pela Superintendência por meio do Memo n° 0213/2012/GABIN-SP de 07/02/2012.

O empreendimento encontra-se em processo de licenciamento pela Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, ligada à Secretaria Estadual do Meio Ambiente – SMA. A participação do Ibama se dá por força do acordo homologado pela Justiça Federal, pela sentença judicial n° 2003.61.00.00.025724-4 da 6° Vara da Justiça Federal, para acompanhar e participar do processo de licenciamento ambiental único, analisando e manifestando-se de forma vinculativa, no procedimento, quanto aos aspectos da avaliação de impactos ambientais diretamente relacionados aos temas Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo, Ecossistema Mata Atlântica e Áreas Indígenas.

O Rodoanel foi dividido em quatro trechos: Oeste e Sul em fase de operação, o Leste atualmente em fase de instalação e o Norte com LP emitida. Cada trecho pode ser concedido a diferentes empresas e, no momento, o Oeste está concedido à CCR RodoAnel; o Sul e o Leste, à Concessionária SPMar; e o Norte ainda continua com a Desenvolvimento Rodoviário S.A. – Dersa, empresa ligada à Secretaria Estadual de Logística e Transportes de São Paulo.

Os trechos em licenciamento são subdivididos em vários lotes, de acordo com o cronograma das obras, exigindo a emissão de várias licenças e, conseqüentemente, realização de várias análises para a manifestação vinculativa do Ibama, realizadas pelos Analistas Ambientais deste NLA designados por meio da Ordem de Serviço n° 22 de 26.04.2011, publicada no Boletim de Serviço n° 05 de 05.05.2011.

PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO NLA

Para o embasamento das análises algumas premissas são adotadas, decorrentes da evolução no processo de licenciamento ambiental e das características peculiares da forma de manifestação limitada e vinculativa do Ibama no processo. Assim, tomamos como base:

- Avaliação Ambiental Estratégica – AAE: realizada durante a implantação do primeiro trecho (Oeste) que aprovou a viabilidade ambiental de todo o Rodoanel (Norte, Sul, Leste e Oeste) e indicou a necessidade de elaboração de EIA/RIMA para cada lote independente.
- EIA/RIMA: Fornece as informações mais detalhadas de cada trecho em licenciamento, com estudo de alternativa de traçados e proposta de traçado preferencial. Nesta fase a viabilidade já foi analisada na AAE ficando como principal demanda a escolha do melhor traçado onde o Ibama toma como base para as análises principalmente os quantitativos de supressão de vegetação (que implicará também em impactos sobre a fauna) e movimentação de solo (necessidade de jazidas e áreas de bota-fora) que podem gerar impactos à Mata Atlântica.
- Pareceres dos Órgãos Intervenientes: Depois de escolhido o traçado preferencial e definida a abrangência dos impactos, é feita análise da manifestação dos órgãos diretamente afetados pelo empreendimento. Nesta fase recebe-se contribuições e anuências das Unidades de Conservação afetadas, da Funai sobre a presença de terras indígenas no traçado e da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde de São Paulo – RBCV, visando atendimento das demandas do Ibama no processo. Caso não haja nenhuma manifestação contrária desses órgãos, o Ibama se manifesta por meio de elaboração de Parecer Técnico definindo as condicionantes que devem fazer parte da Licença Prévia a ser emitida pela Cetesb.
- Projeto Executivo e PBA: Cujas análises dos temas específicos demandados ao Ibama embasa, conjuntamente com a comprovação do cumprimento das condicionantes da LP, a emissão da Licença de Instalação, aprovando o traçado definitivo e o detalhamento dos programas ambientais que irão garantir a mitigação/compensação dos impactos e riscos previstos.
- Inventário Florestal (fitossociologia e florística): Em atendimento às demandas do Ibama no processo e à legislação vigente sobre a Mata Atlântica o Ibama se manifesta por meio de emissão de anuência para a emissão da ASV pelo órgão licenciador.
- Relatórios Ambientais do PBA: Para o acompanhamento e fiscalização das obras em conjunto com a realização de vistorias técnicas periódicas. Embasarão também a emissão da LO.

DEMANDAS DO RODOANEL PARA O NLA

Com base nesses procedimentos esta equipe tem realizado análises de estudos e documentações recebidas com foco nas demandas de sua atribuição e realizado vistorias de acompanhamento de obras, inclusive fiscalizações que geraram autos de infração quando constatado dano ambiental. Como resultado, somente nos anos de 2010 e 2011 a equipe do NLA gerou os seguintes documentos técnicos:

- Relatório de Vistoria nº 001/2010, de 18.01.2010 – fase LP do trecho Leste e LO trecho Sul (porção final);
- Parecer Técnico nº 002/2010, de 05.03.2010 – fase de LP do trecho Leste;
- Relatório de Vistoria nº 003/2010, de 23.03.2010 – fase pós LO do trecho Oeste e LO do trecho Sul;
- Nota Técnica nº 004/2010, de 26.03.2010 – fase de LO do trecho Sul;
- Parecer Técnico nº 003/2010, de 29.03.2010 – fase de LO do trecho Sul;
- Relatório de Vistoria nº 006/2010, de 08.07.2010 – fase pós LO trecho Sul – Lotes 01 a 05;

- Relatório de Vistoria nº 011/2010, de 16.08.2010 – fase pós LO trecho Sul – Lote 04;
- Nota Técnica nº 008/2010, de 31.08.2010 – fase pós LO trecho Sul – Lote 04;
- Nota Técnica nº 001/2011, de 10.01.2010 – fase pós LO trecho Sul– Lote 04;
- Relatório de Vistoria nº 02/2011, de 29.04.2011 – subsidiar resposta ao Depto. Polícia Federal ref. Auto de Infração nº521470D – trecho Sul – Lote 04;
- Relatório de Vistoria nº 05/2011, de 23.5.2011 – fase de LP do trecho Norte;
- Parecer Técnico nº 002/2011, de 17.06.2011 – fase de LP do trecho Norte;
- Nota Técnica nº 014/2011, de 16.08.2011 – fase de LI do trecho Leste, Lote 01;
- Parecer Técnico nº 006/201, de 19.09.2011 – após LP do trecho Norte, sobre alternativas locacionais do lote denominado “Bairro Bambi”;
- Relatório de Vistoria nº 11/2011, de 23.09.2011 – fase de LI trecho Leste Lotes 01, 02 e 03;
- Parecer Técnico nº 008/2011, de 11.10.2011 – fase de LI do trecho Leste, lote 02;
- Parecer Técnico nº 009/2011, de 14.10.2011 – após LP do trecho Norte, novamente sobre alternativas locacionais do lote denominado “Bairro Bambi”;
- Nota Técnica nº 023/2011, de 03.11.2011 – fase de LO do trecho Leste – lote 03, complemento de informações técnicas;
- Nota Técnica nº 024/2011, de 21.11.2011 – fase de LO do trecho Sul – ponto 11, solicitação de análise de argumentos técnicos de defesa de auto de infração;
- Nota Técnica nº 025/2011, de 22.11.2011 – fase de LO do trecho Sul – ponto 11, solicitação de análise de argumentos técnicos de defesa de auto de infração;
- Nota Técnica nº 027/2011, de 13.12.2011 – fase de LO do trecho Sul – ponto 1, solicitação de análise de argumentos técnicos de defesa de auto de infração;
- Nota Técnica nº 028/2011, de 15.12.2011 – fase de LO do trecho Sul – ponto 11, solicitação de análise de argumentos técnicos de defesa de auto de infração;
- Nota Técnica nº 029/2011, de 15.12.2011 – fase de LO do trecho Sul – ponto 11, solicitação de análise de argumentos técnicos de defesa de auto de infração;
- Nota Técnica nº 031/2011, de 16.12.2011 – fase de LO do trecho Sul – ponto 8, solicitação de análise de argumentos técnicos de defesa de auto de infração;
- Nota Técnica nº 032/2011, de 16.12.2011 – fase de LO do trecho Sul – ponto 8, solicitação de análise de argumentos técnicos de defesa de auto de infração;
- Parecer Técnico nº 010/2011, de 13.12.2011 – fase de LI do trecho Leste – Lote 3 (Túnel).

Para este ano de 2012 já existe previsão de emissão de mais seis LIs para o trecho Leste, de pelo menos três LIs para o trecho Norte, além das ASVs correspondentes que demandarão anuência, da renovação da LO para o trecho Sul, das vistorias de acompanhamento das obras para os trechos leste e sul, das análises necessárias nos processos de auto de infração em andamento, além das demandas pontuais de respostas ao Ministério Público, Polícia Federal e outras entidades da sociedade civil.

PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA O TRECHO NORTE

Especificamente para o trecho Norte do Rodoanel a participação do NLA se iniciou com a análise do EIA/RIMA e, já que a viabilidade do empreendimento já estava atestada anteriormente quando da aprovação da AAE, o Parecer Técnico elaborado teve como foco a escolha do traçado preferencial com menor potencial de impacto sobre os temas demandados a este Instituto, principalmente em relação à supressão de vegetação e movimentação de solo que podem impactar diretamente a Mata Atlântica.

Como nem sempre foi possível a escolha com menor impacto nesses temas devido a fatores limitantes presentes ao longo da área de estudo (áreas de mananciais, áreas tombadas, empreendimentos licenciados como jazidas e indústrias, escolas, hospitais, grandes desapropriações, entre outras), ficou determinado no Parecer a elaboração de estudo individualizado de fragmentos interceptados visando avaliar suas viabilidades após a interceptação com propostas de alternativas locais (pequenos ajustes no traçado dentro da alternativa preferencial escolhida) e tecnológicas (túneis e viadutos) para cada fragmento, ou medidas compensatórias incluindo toda a área do fragmento no total da área a ser compensada com plantios, quando o fragmento for inviabilizado.

Depois de escolhido o traçado preferencial com as informações contidas no EIA/RIMA e nas observações coletadas nas vistorias de campo, foi realizada análise das demais documentações sobre os temas demandados ao Ibama, ou seja, das anuências das Unidades de Conservação afetadas, da Funai e da Reserva da Biosfera.

Todas as Unidades de Conservação afetadas, estaduais e municipais de São Paulo e de Guarulhos, apresentaram suas anuências e não apresentaram restrição para a emissão da LP, fato que ficou registrado no Parecer Técnico deste NLA.

Em relação à Funai, como o EIA/RIMA não apontou a presença de nenhuma área indígena na área de influência do empreendimento além daquela já tratada no trecho Oeste, com base em dados da própria Funai, este tema também foi considerado sem restrição para emissão da LP, porém, ficou determinado que antes de qualquer intervenção deverá ser apresentada manifestação oficial da Funai corroborando essa informação.

Quanto à Reserva da Biosfera foi apresentado Parecer elaborado por seus conselheiros e técnicos, que apontou o mesmo traçado escolhido pelo Ibama como sendo o de menor impacto ambiental e descrevendo 37 recomendações para as fases de LI e LO, ou seja, sem apontar nenhum impedimento para a emissão da LP, fato que também ficou registrado no Parecer Técnico deste NLA.

Das 37 recomendações contidas no parecer da RBCV, ficou entendido que deverão ser atendidas nas fases de instalação e operação do empreendimento, ou seja, antes da emissão da LI, principalmente com a incorporação das recomendações no conteúdo dos programas ambientais, devendo ser apresentada manifestação da própria RBCV sobre o seu atendimento, necessidade esta que foi comunicada à CETESB em reunião realizada em 09.02.2012, ficando registrado em Memória de Reunião.

Ainda sobre o tema ressalta-se que o parecer elaborado pelo NLA não realiza análise de mérito individual das 37 recomendações da RBCV já que não foram elaboradas com participação desta equipe técnica e são referentes à fase de instalação e operação do empreendimento, porém os principais conceitos e diretrizes apontadas foram incorporados na análise conforme podemos observar no conteúdo das condicionantes e na conclusão do Parecer, como nos exemplos dos parágrafos do Parecer abaixo transcritos:

- Parágrafo 185: *“No entanto, desde já destacamos e referendamos de maneira positiva a proposta do RBCV que “a LO somente poderá ser emitida após o equacionamento de todos os passivos socioambientais dos trechos sul, leste e oeste que já se encontram em operação no Rodoanel, tendo em vista que este tipo de empreendimento deve agregar valores positivos à metrópole paulistana e não criar e acirrar conflitos”. Cabe ao órgão licenciador, a Secretaria Estadual de Meio Ambiente, acompanhar esse equacionamento.”*
- Parágrafo 187 (3ª condicionante): *“Reformulação da proposta de plantio compensatório com incorporação das áreas dos fragmentos tornados ambientalmente inviáveis a longo*

*prazo pela instalação do empreendimento, de forma a garantir a continuidade da prestação de Serviços Ambientais conforme descrito no Parecer da **RBCV***”

- *Parágrafo 187 (11ª Condicionante): “A medida “M3.03.05 – Monitoramento Florestal e de Fauna em Áreas Adjacentes ao Parque Estadual da Cantareira” deverá ser implantada utilizando que permitam obter dados comparáveis entre os pontos de amostragem e ao longo do tempo, e estatisticamente significativos, gerando relatórios semestrais. Seguindo recomendação do Parecer da **RBCV**, deve haver padronização como a adotada pelo IF e FF para os períodos de amostragem, que deverão ser de no mínimo 20 dias de coleta de dados em campo durante o período seco e outros 20 dias durante o chuvoso, e padronização dos Monitoramentos de Fauna em todos os quatro trechos do Rodoanel, para permitir comparações.”*
- *Parágrafo 138 (16ª Condicionante): “O monitoramento de animais domésticos durante a construção previsto na medida M2.14.03 deverá ser realizado pelo empreendedor em parceria com os CCZ de São Paulo e de Guarulhos. Em concordância com o Parecer da **RBCV**, destaca-se que a legislação atual não permite a eutanásia de animais saudáveis. Assim, recomendamos o encaminhamento dos animais, constatados saudáveis por meio de laudo de Médico Veterinário, para ONGs ou OSCIPs idôneas que promovem adoção de cães e gatos domésticos, ficando o empreendedor responsável por prever os custos de tratamento, abrigo e alimentação para cada animal pelo período que permanecerem na instituição até sua adoção.”*

Com a viabilidade do empreendimento já estabelecida anteriormente, com a escolha do melhor traçado finalizada, e não havendo nenhuma restrição dos demais órgãos que deveriam se manifestar, foi emitido em 17/06/2011 o Parecer Técnico nº 002/2011-NLA/SUPES-SP/IBAMA, favorável à emissão da LP, porém estabelecendo algumas exigências que deveriam compor suas condicionantes.

A Cetesb recebeu esse Parecer e o levou em consideração na sua própria análise, que englobou além dos três itens analisados pelo Ibama conforme determinação judicial (Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo, Ecossistema Mata Atlântica e Áreas Indígenas), também todos os outros aspectos sócio-econômicos, de meio físico e análise integrada.

Finalmente, a LP só é emitida pela Cetesb após sua aprovação pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente de São Paulo – Consema, no qual as instituições da sociedade civil organizada têm assento.

Assim, atualmente o processo do trecho Norte somente conta com a LP emitida pela Cetesb e dentro de sua validade. Já foi solicitada pela Dersa LI para o primeiro trecho (prioridade 01), com PBA e demais documentação necessária protocoladas, estando no momento aguardando análise.

TATHIANA BAGATINI
Analista Ambiental
Mat. 2364702

VILSON JOSÉ NALIATO
Analista Ambiental
Mat. 141338